



## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10, Lote 10 - Bairro Projeto Orla Polo, Brasília/DF, CEP 70200-003  
 - <http://antt.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50500.153678/2016-05

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2016

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
 Nº 012/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, QUE FAZEM  
 ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE  
 TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA  
 AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS  
 EIRELI.**

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - Polo 8 – Projeto Orla – Trecho 3 – Lote 10 – Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **MARIO RODRIGUES JUNIOR**, [REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] e do CPF nº 022.388.828-12, nomeado por Decreto em 19 de fevereiro de 2018, publicado no D.O.U. de 20 de fevereiro de 2018, e de outro lado, a empresa **AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**, com sede na Rua K-5, nº 33 - Conjunto Jardim Itororó – Utinga – Belém/PA, CEP: 66.095-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.558.234/0001-00, representada neste ato por sua sócia a Senhora **FERNANDA WANDERLEY OLIVEIRA**, [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e CPF nº 373.239.542-15, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei 8.666/1993, art. 65, §2º, II, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão do quantitativo do contrato ora aditado para exclusão de 07 (sete) postos de trabalho da categoria motorista, a partir de 07 de fevereiro de 2019, com a consequente redução do quantitativo estimado de horas extras e diárias.

1.1.1 a alteração prevista no item 1.1 corresponde a um percentual de supressão de 42,7877% considerando o valor global inicial atualizado do contrato, representando uma redução de 33,18% sobre o valor global vigente.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Com a supressão objeto deste Termo Aditivo, o valor global do contrato passará para R\$ 1.118.853,84 (um milhão, cento e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha de preços abaixo:

<b>I - DESPESAS FIXAS</b>				
<b>Descrição</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Mensal de</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>

	POSTOS [A]	CADA POSTO (R\$) [B]	TOTAL (R\$) [C] = [A] X [B]	TOTAL (R\$) [D] = [C] X 12
<b>VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b> Sede da ANTT / Brasília-DF	14	5.652,38	79.133,32	949.599,84
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS FIXAS ( I )</b>			<b>79.133,32</b>	<b>949.599,84</b>
<b>ii - DESPESAS EVENTUAIS</b>				
<b>Descrição</b>	<b>QTD (mensal)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (r\$)</b>	<b>valor mensal (r\$)</b>	<b>valor anual (R\$)</b>
Horas Extras – Segunda a Sábado	196	29,99	5.878,04	70.536,48
Horas Extras – Domingos e Feriados	4	39,99	159,96	1.919,52
Horas Extras com Adicional Noturno	56	33,99	1.903,44	22.841,28
Diárias sem pernoite	22	110,74	2.436,28	29.235,36
Diárias com pernoite	21	166,11	3.488,31	41.859,72
Diárias (com incorporação à remuneração)	0	0,00	0,00	0,00
Deslocamento (passagens)			238,47	2.861,64
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS EVENTUAIS ( II )</b>			<b>14.104,50</b>	<b>169.254,00</b>
<b>VALOR MENSAL DO CONTRATO</b>			<b>93.237,82</b>	
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO (12 MESES)</b>			<b>1.118.853,84</b>	

2.2 Para cobertura da despesa no exercício de 2019, foi emitida a Nota de Empenho 2019NE800028.

2.3 Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

<b>CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO</b>	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 2.783,43
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 4.043,15
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 1.670,73
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 8.497,31</b>
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 2.539,50
<b>Total</b>	<b>R\$ 11.036,81</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 012/2016, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

MARIO RODRIGUES JUNIOR

## Diretor-Geral

PELA CONTRATADA: \_\_\_\_\_

FERNANDA WANDERLEY OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RODRIGUES JUNIOR, Diretor Geral**, em 23/05/2019, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Wanderley Oliveira, Usuário Externo**, em 28/05/2019, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0356635** e o código CRC **21F48E7B**.